

DECRETO Nº 2056, DE 1º DE MARÇO DE 2010.

Altera horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais de União de Minas, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir do dia 15 (quinze) do mês de março de 2010, o horário de funcionamento desta Prefeitura, bem como de suas Secretarias, será de segunda a sexta-feira das 8 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento dos serviços essenciais será de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 1914, de 06 de maio de 2009.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 1º de março de 2010.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito Municipal